



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 25 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1738

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Decreto Nº 2018/2022, de 25 de janeiro de 2022** - Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 2019/2022, de 25 de janeiro de 2022** - Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Luene Brandão de Souza, do cargo de Diretora do Departamento de Tributos e Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
- **Decreto Nº 2020/2022, de 25 de janeiro de 2022** - Dispõe sobre a exoneração de Adriele Araújo Oliveira Pina, do cargo de Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita.
- **Portaria Nº 01, de 25 de janeiro de 2022** - Nomeia comissão especial para Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua José de Souza Guedes, 218

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KLTORSIX3ZISUW/XWLK+RQ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 2018/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que alterou a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº 771, de 19 de janeiro de 2021, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 44, de 20 de julho de 2021, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde, que credencia Municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 21027, de 10 de janeiro de 2022, que institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2016, de 20 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Boninal e estabelece outras providências";

**CONSIDERANDO** o atual cenário da pandemia pela COVID-19 no estado da Bahia, com os dados atualizados em 18 de janeiro de 2022: total de confirmados 1.290.351, total de casos ativos: 9.474, com taxa de ocupação de leitos de UTI em 66% e pediátricos em 72%;

**CONSIDERANDO** o alerta epidemiológico nº 6/2021 - GT INFLUENZA/CIVEDI/DIVEPI/SUVISA/SESAB (01/12/2021), a intensificação das ações de Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e do Protocolo de Tratamento da Influenza;

**CONSIDERANDO** a realização da vacinação contra a COVID-19 em curso;

**CONSIDERANDO** a reunião do conselho municipal de saúde - CMS realizada em 18 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a rede municipal de saúde de Boninal, na atenção primária, sobretudo as equipes de saúde da família;

**CONSIDERANDO** que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - 2016), o município de Boninal possui uma área territorial de 896,857 km<sup>2</sup>, com densidade demográfica de 14,66 hab/km<sup>2</sup>, estimativa populacional de 14.446 pessoas, população no último censo [2010] de 13.695 pessoas. O código do IBGE é 2917003 e atualmente possui um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010) de 0,612;

**CONSIDERANDO** que a rede de atenção à saúde do município é composta por 04 (quatro) equipes de saúde da família, que corresponde a 95% de cobertura da estratégia; 01 (uma) equipe

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF tipo1; 01 (um) hospital municipal; 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1;

**CONSIDERANDO** que nesse momento há 03 áreas descobertas por agente comunitário de saúde;

**CONSIDERANDO** que, em 20 de janeiro de 2021, deu-se início a campanha de vacinação da COVID-19 e, além disso, há outras campanhas de vacinação previstas no calendário nacional;

**CONSIDERANDO** que a vacinação da COVID-19 está sendo realizada de forma contínua, e que semanalmente o município deverá cumprir a meta acima de 85% de cobertura das doses aplicadas, registradas nos sistemas de informação, conforme resolução nº 036/2021 da Comissão Intergetores Bipartite- CIB/Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor, em tempo real, da relação nominal da população alvo para a vacinação contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o agente comunitário de saúde é um profissional estratégico na realização do monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a importância do profissional agente comunitário de saúde nas equipes multiprofissionais na realização de promoção à saúde, educação em saúde, cadastramento individual da população, acompanhamento, visita domiciliares e no elo de ligação entre a equipe de saúde e a comunidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Boninal-BA torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Administrativo - REDA, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 771/2021, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as normas constantes no edital anexo.

**Art. 2º** Os membros da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o artigo 1º serão designados por ato da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Bahia, em 25 de janeiro de 2022.

---

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**ANEXO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Prefeita do Município de Boninal - Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do Art. 2º, II da Lei Municipal nº 771/2021, mediante as normas estabelecidas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Agente Comunitário de Saúde, para atender a demanda de pessoal dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Boninal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, e visa o preenchimento de 03 (três) vagas, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, dentre as quais 01 (uma) será destinada a candidatos negros, conforme previsão contida no art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 12.990/2014.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

2.1. A seleção dos candidatos para a função temporária de Agente Comunitário de Saúde será constituída por uma única etapa, análise de currículo, de caráter classificatório, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de janeiro de 2022, às 10 horas.

2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

**3. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1. Pela prestação dos serviços o servidor será remunerado com vencimentos brutos no valor de R\$ 1.550,00 mensais.

3.2. A jornada de trabalho será exercida de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.

**4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ficarão abertas, para recebimentos de currículos físicos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no período das 08:00 às 17:00h do dia 26/01/2022 até o dia 27/01/2022, de acordo o horário de funcionamento local.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

4.2. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

- a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- c) Que utilizam medicamentos imunossupressores;
- d) Candidatas grávidas.

4.3. A inscrição será gratuita.

4.4. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- c) ter concluído o ensino médio.

4.5. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 4.4, “c”, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, a raça/etnia negra.

5.2. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

5.4. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

5.5. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.6. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

5.7. Considerando adoção de medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 e o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública em função da pandemia do novo coronavírus, fica dispensado da Averiguação Presencial para Autodeclaração de Candidatos Negros o candidato negro que optar em concorrer pela reserva das vagas.

5.8. Detectada a falsidade da declaração, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. As vagas reservadas ao candidato negro que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME**

6.1. A Nota Final será a obtida na análise curricular.

6.2. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 
- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
  - b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

**7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos como negros em ordem de classificação.

7.2. O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.boninal.ba.io.org.br/diarioOficial>.

**8. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES**

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.boninal.ba.io.org.br/diarioOficial>.

8.2. Para a função temporária prevista neste Edital, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será submetido ao curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3. O candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;

8.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas

-----

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

-----  
existentes no presente Edital, especialmente em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.5. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora da quantidade de vagas oferecidas não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à Prefeitura Municipal de Boninal, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

8.6. O candidato considerado apto somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

8.7. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou certidão de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da publicação do Aviso de Convocação, no nome do candidato, do pai ou mãe;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Certificado de conclusão do curso de ensino médio, acompanhado do histórico escolar;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

8.8. O candidato que omitir doença pré-existente à admissão, considerada incompatível com a emissão da autodeclaração, será passível de apuração administrativa, cível e penal, se comprovada a omissão.

8.9. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 8.7;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

9.3. A Prefeitura Municipal do Boninal não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo Simplificado e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizada todas suas informações, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- 
- 9.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação
- 9.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 9.7. A Prefeitura Municipal de Boninal não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, ouvida a Comissão de Processo Seletivo.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 2019/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Luene Brandão de Souza, do cargo de Diretora do Departamento de Tributos e Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **Luene Brandão de Souza**, portadora do RG n.º 57.296.198-4 SSP/SP, do cargo de Diretora do Departamento de Tributos e Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 25 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**DECRETO Nº 2020/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a exoneração de Adriele Araújo Oliveira Pina, do cargo de Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **Adriele Araújo Oliveira Pina**, portadora do RG n.º 13.491.903-30 SSP/BA, do cargo de Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 25 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**

Avenida Brito, s/n - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.066.068/0001-15

**PORTARIA Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

*Nomeia comissão especial para Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 2018, de 25 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão especial para Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, na função temporária de Agente Comunitário de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

Membro presidente – Meriane Matos Tomé de Souza

Membro – Juliana Carvalho Dantas

Membro – Valdivino Ventura Benigno

Membro – Maria Edna Barbosa Alves Gonçalves

Avenida Brito, s/n - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: secsaudeboninal@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**

Avenida Brito, s/n - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.066.068/0001-15

Art. 2º São atribuições da comissão especial a que se refere o art. 1º:

- I – Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;
- II – Opinar, quando solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, sobre a resolução de quaisquer eventuais questões que surjam no decorrer no processo seletivo;
- III – Analisar os currículos apresentados na seleção, atribuindo-lhes as respectivas pontuações.

Art. 3º A comissão especial deverá alertar os candidatos sobre os seus deveres, inclusive salientando que não poderão ser empossados aqueles que deixarem de cumprir quaisquer dos seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- III - ter concluído o ensino médio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boninal-BA, 25 de janeiro de 2022.

  
Adriana Araújo Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Brito, s/n - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: secsaudeboninal@gmail.com